



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Segunda-feira • 6 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2376

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2019** - Instituto Oficial de Publicidade Legal - IOP.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO

N.º 015/2019

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORIBE E A EMPRESA,
INSTITUTO OFICIAL DE
PUBLICIDADE LEGAL - IOP.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Coribe - Bahia**, registrada no CNPJ n.º 13.912.084/0001-81, situada a Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Manuel Azevedo Rocha**, portador do RG n.º 889.363.765 SSP/BA e CPF n.º 013.474.815-83, residente e domiciliado na Praça da Matriz, n.º 320, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **Empresa** Instituto Oficial de Publicidade Legal - IOP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.024.219/0001-38, com endereço situado na Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, 4731, Sala 05, Bairro Sim, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.085-052, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo Contratual para a prestação de serviços, em que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 015/2019, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e o previsto na Clausula 6 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2019 firmado em 11 de janeiro de 2019, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/01/2019, objetivando a Contratação de empresas para prestação de serviços de publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para o Município de Coribe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 11/01/2020 e o término preestabelecido para 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses perfaz o valor global de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2020, correrá à conta da dotação orçamentária, que foi previamente aprovada através da Lei Orçamentária Anual:

02.01.00 - Gabinete do Prefeito

04.131.018.2.039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 27 de dezembro de 2019.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Sterlane Oliveira dos Anjos
Procuradora
Instituto Oficial de Publicidade Legal - IOP
CNPJ n.º 20.024.219/0001-38
CONTRATADA

Testemunhas:

Evenly Cristini do Amaral
CPF n.º 406.062.038-69

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ____/____/2019

Wagner Sandro da Silva Rodrigues
OAB/BA sob o n.º 31.246
Assessor Jurídico



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3